

EDITORIAL

Vive-se no nosso país um momento político particularmente interessante e agitado, que suscita algumas questões de ordem jurídico-constitucional (ou não fosse a Constituição, como dizem os Autores, o “*estatuto jurídico do político*”) – e que se prende com a formação do novo Governo.

Realizadas as eleições para a Assembleia da República no passado dia 4 de Outubro, o Presidente da República (PR) terá de nomear agora o Primeiro-Ministro (PM), nos termos do disposto no artigo 187º, nº 1 da C.R.P., ou seja, “*ouvidos os partidos representados na Assembleia da República e tendo em conta os resultados eleitorais*”.

A primeira questão que temos visto suscitada entre os chamados comentadores políticos desta praça pública democrática (inevitavelmente envolvida em forte “ruído mediático”) é a de que terá de ser chamado a formar Governo o leader do partido ou coligação mais votado – conclusão esta que nos suscita legítimas dúvidas, pois não é isso o que está escrito na C.R.P.. O que esta diz, claramente, é que a escolha do PR deverá ter em conta os resultados eleitorais (e não que deva ter em conta, forçosamente, o partido mais votado).

E isto desde logo pelo facto de as eleições a considerar serem eleições legislativas, para escolher os deputados que constituirão a nova AR (que é “*a assembleia representativa de todos os cidadãos portugueses*” – artigo 147º da C.R.P.); os eleitores não foram chamados a escolher o PM, mas sim os deputados que irão estar presentes na AR neste novo mandato.

Assim, os “resultados eleitorais” a ter em conta pelo PR reportam-se à distribuição de mandatos pelos partidos e coligações que concorreram às eleições; ou seja, o novo quadro parlamentar; o número de votos de que passarão a dispor os diversos grupos parlamentares na nova assembleia legislativa.

O que impõe, a nosso ver, que o PR deva preocupar-se mais com as condições de estabilidade política do futuro Governo, e não tanto com a pessoa do PM; designadamente, o PR deverá preocupar-se com a possibilidade de formação de um Governo que disponha de maioria no parlamento para implementação do seu programa (o que poderá resultar de um acordo entre vários partidos ou coligações que se comprometam a uma determinada actuação durante a legislatura).

Não foge disto a lição dos nossos mais reputados constitucionalistas, como J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira (“O PR deve ter em conta a representatividade dos partidos de acordo com os resultados eleitorais – tendo em conta os resultados eleitorais (nº 1, in fine) (naturalmente os das últimas eleições para a AR e respectiva refracção na composição desta), a existência ou não de partido maioritário, as possibilidades de coligações, etc.” – in, Constituição da República Portuguesa Anotada, volume II, Coimbra Editora, 4ª ed., 2010, pág. 434 e Jorge Miranda (“não havendo partido ou coligação pré-eleitoral maioritário, compete ao Presidente da República interpretar esses resultados (das eleições para a AR) de maneira a que, de acordo com os seus critérios, venha a formar-se um Governo estável e coerente” – in, “Constituição Portuguesa Anotada”, tomo II, Coimbra Editora, 2006, pág. 649).

O novo Governo que vier a ser nomeado tem de apresentar à AR um programa donde “constarão as principais orientações políticas e medidas a adoptar ou a propor nos diversos domínios da actividade governamental” artigo 188º da C.R.P.; cumprindo à AR a apreciação desse programa do Governo (artigo 163º, d) da C.R.P.).

A rejeição do programa implica a demissão do Governo (artigo 195º, nº 1, d) da C.R.P.); e a nomeação ulterior de novo PM pelo PR (artigo 186º, nº 4 da C.R.P. – que prevê a prática de dois actos simultâneos pelo PR: exoneração do PM do Governo cessante, e posse de novo PM).

Veremos, pois, qual o desenvolvimento de toda esta situação – que tem como pressuposto fundamental a possibilidade de um acordo entre o PS e os partidos ou coligações à sua esquerda – Bloco e CDU – quanto a um entendimento de apoio parlamentar nesta legislatura.

De qualquer modo, algo ficou desde já claro nestes dias subsequentes às eleições legislativas de 4 de Outubro: a emergência dos partidos ou coligações à esquerda do PS – Bloco e CDU – como forças políticas essenciais na construção de uma alternativa viável à actual governação.

Basta de tentativas de marginalização dessas forças políticas (como se não representassem cerca de 20% do eleitorado português; como se fosse possível uma distinção jurídico-constitucional entre portugueses de 1ª – os apoiantes do PSD, do CDS – e também, obviamente do PR; e portugueses de segunda – os apoiantes das forças políticas à esquerda do PS).

Estaremos bem atentos, nesta barricada de luta, à espera dos desenvolvimentos desta guerra política e jurídico-constitucional – esperando que a Constituição da República Portuguesa, e as normas do bom-senso, sejam capazes de iluminar o Senhor Presidente da República neste seu protagonismo imediato.

P.S. (RÉPLICA AO ARGUMENTÁRIO DA DIREITA):

Em resposta a alguns comentadores alinhados com a direita, que se têm espalhado no espaço televisivo (e não só), importa acrescentar o seguinte:

1. Tudo o que acima ficou dito assenta no pressuposto de poder concretizar-se um acordo entre PS, Bloco e CDU. Na falta de um tal acordo, teremos um Governo minoritário de direita – a manter-se a decisão do PS de, nessa hipótese, não votar qualquer moção de rejeição do respectivo programa.

2. Dito isto, reafirma-se que os portugueses não votaram num 1º Ministro, mas em candidatos dos diversos partidos e coligações para deputados à AR;

3. A conclusão política mais relevante dos resultados eleitorais é a de que uma maioria muito significativa dos cidadãos eleitores (os votantes do PS, Bloco e CDU) não querem as políticas praticadas pelo PSD e CDS ao longo dos últimos quatro anos – votaram contra as medidas brutais de cortes e austeridade; votaram contra a coligação de direita; e recusaram implicitamente a possibilidade de o novo PM continuar a ser o leader dessa coligação;

4. As regras de procedimento e competências, para o caso em análise (nomeação do PM), estão consignadas na C.R.P. – não resultam de qualquer prática ou costume constitucional;

5. Por fim, o PR não pode impor ao PM e ao novo Governo quaisquer obrigações programáticas – pois isso significaria a usurpação de uma competência própria da AR: nos termos da alínea d) do artigo 163º da C.R.P., é à Assembleia da República (só a ela) que compete apreciar o programa do Governo.

Nem pode o PR fazê-lo sob o disfarce de pretensas “condições políticas” que se lhe afigurem oportunas e pertinentes; a C.R.P., no seu artigo 133º, f) diz que compete ao PR nomear o PM – “nos termos do nº 1 do artigo 187º” (nada mais). E, como advertem J.J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, na nomeação do chefe do Governo, “a composição da AR tem de ser tida necessariamente em conta, para que o Governo nomeado possa evitar a demissão imediata através de rejeição do seu programa” (ob. cit., vol. II, pág. 184).

Tudo o mais que se pretenda em contrário significaria uma ruptura com a Constituição da República – um verdadeiro “golpe de estado”.

SOBRE AS DESIGUALDADES

Queremos chamar a atenção dos leitores para um livro do conhecido economista Eugénio Rosa, recentemente publicado, que tem por título “Os números da desigualdade em Portugal”, e por sub-título “Os ricos estão mesmo a ficar mais ricos e os pobres cada vez mais pobres” (edição da “Lua de papel”, uma chancela do grupo Leya, Junho de 2015).

Logo no 1º capítulo da obra, o autor diz-nos que a razão da mesma consiste em “*analisar de uma forma fundamentada*”, a realidade das profundas desigualdades sociais e económicas existentes em Portugal; e “*estudar as suas causas e consequências*”.

Sobre a teoria das desigualdades, começa por analisar criticamente as posições de diversos investigadores, como o Prof. Carlos Farinha Rodrigues (autor do livro “Distribuição do Rendimento, Desigualdade e Pobreza: Portugal nos anos noventa”); Joseph Stiglitz (“O Preço da Desigualdade”); Mark Blyth (“Austeridade: A História de Uma Ideia Perigosa”); Thomas Piketty (“O Capital no Século XXI”); passando depois ao tema da propriedade e desigualdades (salientando que “*a propriedade dos meios de produção continua a ser a principal fonte de riqueza, de rendimento, de poder e de domínio nas sociedades actuais*”; à origem da riqueza (“*a riqueza dos mais ricos é fundamentalmente riqueza financeira, ou seja, participações no capital de empresas e de grupos económicos e financeiros*”); reunindo seguidamente os principais dados estatísticos sobre a desigualdade em 27 áreas (que servem de fundamento às conclusões do autor e permitem ao leitor formular a sua própria opinião).

Porque essas desigualdades existem – e, também no nosso país, os ricos estão mesmo a ficar mais ricos e os pobres cada vez mais pobres.

Como se diz na contra-capa do livro,

“Em Portugal, 10% dos mais ricos detêm quase 60% de toda a riqueza do país. E continuam a enriquecer de ano para ano. Do outro lado da barricada, os pobres estão cada vez mais pobres e a classe média perdeu grande parte do seu poder de compra.

Estamos a construir uma sociedade cada vez mais desigual, com tudo o que de negativo isso implica: desde o aumento da tensão social à diminuição do crescimento económico.

A crise acentuou as desigualdades numa dimensão que escapa ao olhar distraído. Mas os números recolhidos pelo economista Eugénio Rosa são claros. O autor compilou e analisou, em várias áreas, mais de meio século de dados. E deu especial relevo aos anos da troika – período em que a diferença entre ricos e pobres mais se extremou.

As conclusões são chocantes. Sobretudo porque, ao analisar a riqueza sob diferentes ângulos, o autor descobre desigualdades escondidas.

Se observarmos à lupa a mais-valia criada pelos trabalhadores, a propriedade financeira ou patrimonial, ou ainda quem paga ou não impostos, começamos a perceber melhor a real (e trágica) dimensão da desigualdade. Um exemplo é o custo da saúde e da educação, que encareceu apenas para os menos favorecidos”.

Recomenda-se este livro, porque se trata de uma obra da maior actualidade, profundamente documentada e tendo por objecto um tema central do nosso tempo.

A luta por uma sociedade mais justa (uma sociedade alternativa à desordem e violência neo-liberais) continua inscrita na Constituição da República Portuguesa, p. ex., na alínea d) do artigo 9º, que considera como tarefa fundamental do Estado a de “*promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses*”.

Que tome tais responsabilidades em mão quem estiver verdadeiramente identificado com esse programa constitucional, e não aqueles que tudo têm feito para destruir o Estado Social e as mais elementares condições de vida do povo português.

AS CONCLUSÕES DE EUGÉNIO ROSA

Permitimo-nos transcrever, como incentivo à leitura deste tão importante livro, as respectivas conclusões:

“1. O agravamento das desigualdades em Portugal resulta da acção conjugada de uma série de factores, de que destacamos os seguintes:

a) De uma globalização capitalista desregulada, que tem servido fundamentalmente os interesses dos grupos económicos e financeiros globais que controlam a economia mundial (cerca de 1318 empresas globais/ transnacionais controlam 60% da economia mundial) que, de uma forma progressiva e crescente, se vão apoderando das principais fontes de criação de riqueza de cada país e, conseqüentemente, da riqueza produzida, muitas vezes com o auxílio ou subserviência dos próprios governos nacionais.

b) Do domínio crescente de vários grupos económicos e financeiros a operar em Portugal (na sua maioria já dominados por grandes grupos estrangeiros), os quais controlam os sectores estratégicos da economia (a privatização de empresas públicas teve um papel fundamental na restituição do poder e aumento da riqueza destes grupos), apropriando-se, por esse meio, da maior parte da riqueza produzida todos os anos no nosso país.

c) De um poder político frágil, submisso e refém desses grupos económicos e financeiros, que toma medidas que beneficiam ou protegem os seus interesses, de que é exemplo os preços excessivos do sector da energia, os lucros elevados nas PPP, a eliminação sem qualquer custo para os grupos económicos das “golden shares” que o Estado detinha em empresas estratégicas, a venda a preço reduzido quer das participações que o Estado tinha em empresas importantes (EDP, GALP, CIMPOR) quer de empresas estratégicas como os CTT, a ANA e, mais recentemente, talvez a TAP, etc.

d) De uma política de austeridade recessiva que destruiu o emprego, empurrou dezenas de milhares de portugueses para a emigração ou para exclusão social, e condenou o país a um crescimento anémico.

2. *A conjugação de todos estes factores tem determinado o agravamento das desigualdades e o aumento da pobreza em Portugal, na medida em que tem contribuído para concentrar o poder, a riqueza e o rendimento produzido no país numa minoria cada vez mais reduzida.*

3. *Para combater as desigualdades existentes no país são necessárias novas políticas nas áreas do investimento, dos rendimentos, das prestações sociais, da fiscalidade, etc. E isso exige um poder político forte e dotado dos meios para intervir.*

4. *Os meios indispensáveis para atingir tais objectivos passam pelo controlo público das principais empresas que dominam os sectores estratégicos: banca, seguros, energia, telecomunicações, cimento. Sem o controlo dos sectores estratégicos, o Estado será sempre fraco e refém dos grupos económicos e financeiros, e portanto incapaz de promover o crescimento e o desenvolvimento. No entanto, para avançar para o controlo público das empresas estratégicas é necessário grande apoio popular, e isso leva tempo e muito trabalho de esclarecimento para que a maioria dos portugueses compreendam a sua necessidade. Mas face à gravidade da situação tem-se já de combater as desigualdades que se têm agravado no país de uma forma extrema através de medidas exequíveis a curto prazo, de que são exemplo as apresentadas anteriormente”.*

(Eugénio Rosa, ob. cit.,
fls. 185 a 187)

MAIS LEITURAS

- António José Avelãs Nunes, “O Estado capitalista e as suas máscaras”, Editorial Avante, 2013. Obra fundamental, com exposição pormenorizada das várias expressões, ou “máscaras”, do estado capitalista. Diz o autor, a fls. 103, que “*Keynes não fugiu à problemática da desigualdade. Na General Theory, identifica-a como um dos dois “vícios” que considera mais marcantes das economias capitalistas*” – mas AN esclarece, em nota, que “*vícios é a palavra utilizada por Keynes. A nosso ver, trata-se de características estruturais do capitalismo*”; e noutra das suas obras, AN refere-se a este sistema económico como a “*civilização das desigualdades*”.

Ver, do mesmo autor, “A “Europa” como ela é” e “Os trabalhadores e a crise do capitalismo”, ambos editados por Página a página, Agosto de 2015.

- José Goulão, “O futuro dos direitos humanos”, Editorial Nova Vega, 2015. Excelente síntese sobre o tema, com importantes referências à situação internacional dos direitos humanos.

- Renato Miguel do Carmo (coord.) – “Desigualdades em Portugal. Problemas e propostas”. Le Monde Diplomatique, edição portuguesa, e Edições 70, Dezembro de 2011

- André Barata e Renato Miguel do Carmo, “O futuro nas mãos. De regresso à política do bem comum”, Lisboa, Tinta-da-China, 2015.

CRÓNICA LEGISLATIVA

A ACTUALIDADE DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA

O ano de 2015 vai ficar gravado na história recente da jurisdição administrativa, pois foi o ano em que saíram a público um novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), um novo Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA) e um Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF) revisto, todos com implicações no contencioso administrativo.

A par das grandes reformas de 1984/1985 e 2002, o ano de 2015, repete-se, será certamente recordado como um importante marco (mais um) na história do contencioso administrativo e oxalá seja determinante para a justiça administrativa, capaz de dar resposta eficaz e pronta, em tempo útil, às solicitações dos cidadãos/administrados.

Começando, por maior comodidade neste apontamento, pelo novo CPA, aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, e que veio substituir o anterior Código com mais de 20 anos de vigência – um bom exemplo, em Portugal, de estabilidade legislativa -, registre-se que foram muitas as alterações que veio introduzir relativamente ao procedimento administrativo hoje seguido, em especial, soluções inovatórias em sede de institutos tão importantes no direito administrativo, como sejam, o regulamento e o acto administrativo (e o preâmbulo do Decreto-lei, de leitura obrigatória. Mostra bem o sentido e o alcance de tais soluções inovatórias e de muitas outras que se colhem do diploma).

Depois, o recente Decreto-lei nº 214-G/2015, de 2 de Outubro, aprovou o novo CPTA, juntamente com alterações ao ETAF, coroando um corpo normativo que se espera proteger os direitos e interesses legítimos e legalmente protegidos dos cidadãos/administrados. E espera-se ainda que os tribunais administrativos correspondam cada vez melhor às pretensões dos litigantes, ultrapassando de vez as demoras nas decisões e as pendências dos processos, que atingiram números impensáveis.

Entre as inovações do novo Código merece relevo particular, entre o mais, o fim do regime dualista da acção administrativa, havendo agora só uma única forma da acção declarativa, não urgente, a par dos processos urgentes, que, na prática, são os actuais, com o acrescentamento do contencioso relativo aos procedimentos de massa (um registo ainda para a nova acção administrativa de contencioso pré-contratual, com o desenvolvimento inovador dos artºs 100º e seguintes e o aditamento de novos artigos).

Por último, as normas sobre condenação à prática de acto devido e à emissão de regulamentos sofreram importantes alterações, assim como a marcha do processo, com uma fórmula única, cuja matriz é o Código de Processo Civil, acolhendo inovações, como seja, a de serem os julgamentos, de facto e de direito, feitos, em regra, pelo juiz singular.

Enfim, a um novo quadro legal, que contribui para uma tutela jurisdicional efectiva mais forte, deve corresponder uma actividade dos tribunais administrativos mais célere e mais eficaz.

Guilherme Fonseca
(juiz-conselheiro jubilado)

AS RECENTES ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO LABORAL

As alterações da legislação laboral dos últimos anos têm acentuado a desigualdade, a precariedade e o desemprego. A redução das compensações por despedimento colectivo (Leis 23/2012, de 25/06 e 69/2013, de 30/08), as renovações extraordinárias dos contratos a termo (Leis 3/2012, de 10/01 e 76/2013, de 7/11), as alterações dos critérios do despedimento por extinção do posto de trabalho (Lei 27/2014, de 8/05) e a redução da vigência das convenções colectivas (Lei 55/2014, de 25/08) são alguns diplomas que têm contribuído para a degradação das relações laborais.

Por isso, tem aumentado o assédio moral das trabalhadoras para não engravidar, bem como a pressão sobre as grávidas, puérperas e lactantes para renunciar ao gozo das licenças parentais com a ameaça de cessação dos seus contratos de trabalho, factos que contribuíram para a dramática diminuição do número de nascimentos.

Neste contexto alarmante, foi aprovada a Lei 120/2015, de 1/09, que procedeu à 9ª alteração do Código do Trabalho sobre a protecção da parentalidade.

Agora, os pais podem gozar a licença parental, em simultâneo, entre os 120 e os 150 dias (nas microempresas, só com o acordo do empregador) e a licença exclusiva do pai foi alargada para 15 dias úteis.

Foi, também, excluída a aplicação dos regimes de adaptabilidade e do banco de horas aos trabalhadores com filhos menores de 3 anos.

Por outro lado, consagra-se o direito do trabalhador exercer a actividade por teletrabalho, enquanto o filho não exceder os 3 anos, desde que este regime seja compatível com a sua actividade. Obviamente, neste caso, terá de ser celebrado contrato escrito com estipulação do período normal de trabalho de forma a garantir a privacidade do trabalhador e o descanso da sua família.

Finalmente, a Lei nº 133/2015, de 7/09, veio proibir o acesso a subsídios públicos de empresas condenadas por despedimento ilícito de trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes, se a sentença transitada em julgado tiver sido proferida nos dois anos anteriores à candidatura.

Estas recentes alterações são manifestamente insuficientes. Urge criminalizar os despedimentos abusivos das grávidas, puérperas e lactantes, bem como as graves violações das normas protectoras da parentalidade, que continuam a ser desprezadas no mundo laboral, ao arrepio do princípio da conciliação do trabalho com a vida familiar, consagrado na Constituição e no direito comunitário e internacional do trabalho.

Fausto Leite

(advogado especialista em
Direito do trabalho)

A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE JURISTAS DEMOCRATAS (A.I.J.D.)

Segundo os seus estatutos, a Associação Portuguesa de Juristas Democratas (A.P.J.D.) constitui a Secção Portuguesa da Associação Internacional de Juristas Democratas (A.I.J.D.) – pelo que se justificam algumas breves palavras de apresentação desta última instituição. Assim:

A Associação Internacional de Juristas Democratas (A.I.J.D. – ou IADL, International Association of Democratic Lawyers) foi constituída em 24 de Outubro de 1946 no final de uma conferência internacional de juristas realizada em Paris, e teve como primeiro Presidente René Cassin.

Respondendo aos apelos dos juristas que haviam combatido o fascismo, o nazismo e o militarismo japonês, esta conferência decidiu fundar uma organização destinada a promover a cooperação dos juristas para a defesa da paz, o apoio aos princípios da Carta das Nações Unidas e do direito internacional e a defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana e dos povos.

A ideia de juntar juristas de todos os países para apoiar os fins das Nações Unidas assentou no facto de a Carta da ONU ser o primeiro tratado multilateral na história das relações internacionais estipulando os fundamentos de uma larga cooperação entre Estados com regimes diferentes, baseada no princípio da igualdade de direitos dos povos, do seu direito a dispor de si mesmos, do respeito pela liberdade das pessoas e pelo princípio da regulação pacífica dos diferendos internacionais.

A A.I.J.D. é uma organização de carácter universal: se na sua origem agrupou essencialmente associações de juristas democratas de países europeus, não tardou – a partir dos anos cinquenta do século passado – a contar entre os seus membros associações dos novos países independentes cujas lutas de libertação nacional a própria A.I.J.D. havia apoiado; tendo alargado progressivamente a sua influência e acção em todos os continentes.

A A.I.J.D. é uma organização internacional não governamental – com estatuto consultivo junto do Comité Económico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), da UNESCO e da UNICEF – tendo participado ao longo da sua existência, em diversos Comités especiais para os direitos humanos, o desarmamento e o desenvolvimento.

São objectivos estatutários da A.I.J.D.:

a) *Facilitar o contacto e troca de pontos de vista entre juristas e Associações de juristas de todos os países e favorecer a compreensão e entendimento entre eles;*

b) *Trabalhar em conjunto pela concretização da Carta das Nações Unidas;*

c) *Assegurar a acção comum dos juristas para:*

I- *Promover no âmbito do direito a aprendizagem e a prática dos princípios democráticos para a manutenção da paz entre as Nações;*

II- *Restabelecer, defender e desenvolver os direitos democráticos e as liberdades na legislação e na prática;*

III- *Promover a independência de todos os povos e não opor quaisquer restrições legais ou outras a essa independência;*

IV- *Defender e promover os direitos do homem e dos povos;*

V- *Promover a preservação da ecologia e do ambiente são;*

VI- *Lutar pela legalidade democrática e pela independência da organização judiciária e das profissões jurídicas;*

VII- *Defender os direitos dos povos ao desenvolvimento e criação de condições de igualdade económica e de fruição dos resultados dos progressos científicos e dos recursos naturais.*

SOBRE A A.I.J.D., SEGUNDO O SEU SITE (www.iadllaw.org.)

Do site da A.I.J.D. transcreve-se o seguinte texto:

Since IADL's in 1946 in Paris, IADL members have participated in the struggles that have made the violation of human groups and individuals and treats to international peace and security, legal issues under international law. From its inception, IADL members throughout the globe have protested racismo, colonialismo, and economic and political injustice wherever they interfere with legal and human rights, often at the costo f these jurists personal safety na economic well being.

IADL campaigns have led to changes in international humanitarian law like the universal accetance of the importance of the right to self-determination and the protection of national human rights in arguments before UN bodies and international courts in a reinterpretation of the doctrine of "domestic jurisdiction", formulated in Article 2, paragraph 7 of the UN Charter, a former barrier to international action in support of those basic rights.

This global evolution led by IADL lawyers has made possible United Nations intervention in situations of massive and institutionalized human rights abuses beginning with UN action in the 1960's regarding South –africa's apartheid polices which had divested all human and legal rights from the black majority.

Through their efforts IADL lawers have helped to establish fundamental concepts of international and domestic law including the declaration of apartheid as a crime against humanity; the provisiono f prisoner of war status to combatants from liberation movaments; prohibition of the use os unilateral force by one nation against another; the recognized legal right of peoples to self-determination; the recognized legal rights of women and children; and the almost universal public policy acceptance that there should be legal remedies for racial, religious, economic and cultural discrimination and persecution.

As observers at political trials of defendants like Angela Davis, the Turkish Poet Nazim Hikmet, Jomo Kenyatta of Kenya, Abane Ramdame, Nelson Mandela, and numerous members of ANC, SWAPO, and PLO accusede of crimes against the statem IADL lawyers and jurists have focussed the light of international scrutiny on efforts to silence dissidentes. As activista lawyers, they have brought challenges to violations of individual and group rights before the international Court of Justice, the United Nations Court in the Hague, the European Court of Human Rights and the InterAmerican –court of Human Rights.

By the beginning of the 21st century, more than fifty years after the founding of the IADL, profound changes in law and international expections have altered the ways IADL members pratice their professions and exercise their political beliefs. Political events and contemporary human rights struggles throughout the world require legal activism to continue into this century.

Committed to the principle of equality among peoples, the rights of all peoples to self-determination, the elimination of imperialismo and colonialismo and the oeaful settlement of international disputes, the members os IADL who share these objectives include individual lawyers and judges anr regional and affiliated national lawyer and jurist associations from over ninety countries.

NOTICIÁRIO

Conferência “Sob pressão da troika – impacto sobre direitos colectivos de trabalho no Sul da Europa e Irlanda” – Decorreu no passado dia 17 de Outubro, em Madrid, uma conferência internacional subordinada ao tema: “Sob pressão da troika – impacto sobre direitos colectivos de trabalho no Sul da Europa e Irlanda”.

A Conferência foi organizada pela *European Association of Lawyers for Democracy and world Human Rigths*, organização filiada na Associação Internacional de Jurista Democratas.

Apresentaram comunicações:

Professor Antonio Baylos Grau (Universidade de Castilha la Mancha) - Espanha;

Professor Antonio Loffredo (Universidade degli Studi di Siena) – Itália;

Professor José Abrantes (Universidade Nova de Lisboa) – Portugal;

Dr. Apostoliskapsalis (Secretário Especial no Ministério do Trabalho) Grécia;

Dr. Esther Lynch (Responsável pelos Assuntos Sociais e Legais) Irlanda;

Foram tratados em particular as seguintes temáticas: Direitos Coletivos dos Trabalhadores (direitos sindicais, negociação colectiva, liberdade de associação e reunião); o processo em curso de desmantelamento dos direitos colectivos laborais; Criminalização dos movimentos sociais e de defesa dos trabalhadores e sindicalistas; O papel da Organização Internacional do Trabalho na União Europeia; O impacto do Tratado de Livre Comércio entre a União Europeia e os EUA (TIPP); A relação entre os direitos colectivos e individuais neste contexto.

Nas sessões de discussão participaram ainda juristas e advogados de diversos países, nomeadamente: Alemanha, França, Grécia, Bélgica, Itália, Rússia, Bósnia, País Basco, Inglaterra, Suécia, Portugal, Espanha e Turquia.

As comunicações apresentadas e as conclusões da Conferência podem ser consultadas no site da *European Association of Lawyers for Democracy and world Human Rights*

www.eldh.eu

Conferência Internacional: *Women Fighting Back: International and legal Perspectives*: - Vai realizar-se em Londres nos próximos dias 28 e 29 de Novembro a Conferência Internacional subordinada ao lema: «*A luta das mulheres: perspectivas legais e internacionais*».

Nesta Conferência esperam-se mais de 2.000 participantes de todo o mundo. Entre várias palestrantes especialistas sobre estas temáticas provenientes de várias regiões do globo, conta-se com a presença de Rashida Manjoo, Lilian Hofmeister, Wafa Kafarma, Angela Davis, Jeanne Mirer e Frances Welber, símbolos da luta pela emancipação das mulheres.

A conferência é organizada pela «*International Association of Democratic Lawyers and Juristes*», pela «*European Association of Lawyers for Democracy & World Human Rights*» e pela «*Haldane Society of Socialist Lawyers*».

O programa detalhado da Conferência pode ser consultado www.iadlaw.org

O Dia do Advogado em Perigo – Assinala-se, uma vez mais, o dia do «Advogado em Perigo». Embora a data habitual seja 24 de Janeiro, este ano as ações de protesto e denúncia ocorrem na sexta –feira, 22 de Janeiro.

Este ano, a *Associação Internacional de Juristas Democratas* decidiu que será as Honduras o país escolhido para que, mundialmente, se denunciem os graves atropelos e agressões de diverso tipo que têm sofrido os advogados daquele país e apela a que todas as Associações empenhadas na luta pelos direitos humanos e pela causa dos povos e dos trabalhadores possam realizar as mais diversas iniciativas denunciando esta grave situação. Estão previstas diversas acções de protesto e denúncia que vão desde concentrações à porta das embaixadas e consulados das Honduras, cartas a enviar aos embaixadores e presidente, artigos na comunicação social etc. Recorda-se que neste país foram assassinados 68 advogados em 3 anos.

70º aniversário da Carta das Nações Unidas – A IADL tenciona realizar em Paris, nos próximos dias 4 e 5 de Dezembro, uma Conferência para assinalar esta efeméride – e a A.P.J.D. poderá também promover no nosso país uma sessão comemorativa, ou colaborar em iniciativa similar de outra instituição congénere, o que tudo será oportunamente comunicado aos Associados.

Boletim da IADL – Está disponível no site respectivo (www.iadllaw.org) o Boletim referente a Julho de 2015, com relato das múltiplas actividades promovidas ou participadas pela IADL no âmbito das Nações Unidas.

VIDA INTERNA DA ASSOCIAÇÃO

1. Pedem-se a todos os Associados que passem colaborar com o Boletim, enviando-nos textos sobre temas relevantes que se integrem nas preocupações estatutárias da A.P.J.D., incluindo notícias sobre actividades de defesa dos direitos cívicos que se realizem por todo o país.

2. Insistimos também na necessidade de dinamização da campanha “traga outro sócio também”. É essencial o alargamento do número de Associados, e a sua diversificação regional. Para isso, pedimos a melhor colaboração de todos os Associados, traduzida no envio para o e-mail da associação de inscrições de novos sócios.

3. A direcção pretende realizar no próximo dia 21 de Novembro, em Lisboa, uma reunião de todos os órgãos sociais, possivelmente também com a presença de um representante da A.I.J.D., para consideração das principais actividades a desenvolver no próximo ano, designadamente a Conferência Internacional de celebração do 50.º aniversário da aprovação dos Pactos Internacionais de Direitos (PIDCP e PIDESC).